



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2422/2025  
07 DE OUTUBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDVAN LOPES** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, **APROVOU, E ELE SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ALTERADO PARA MAIOR, OU SEJA, AMPLIADO o perímetro urbano deste município de Santa Rita de Caldas-MG, conforme memorial descrito na forma abaixo: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 362.839,72 m e Norte (Y) 7.567.394,95 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pelo azimute de 109°00'38" e distância de 1.643,63 m, até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.566.859,55 m, Este (X) 364.393,71 m ;daí, segue pelo azimute de 136°14'34" e distância de 543,00 m, até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.566.467,35 m, Este (X) 364.769,25 m ; daí, segue pelo azimute de 168°03'40" e distância de 1.054,25 m, até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.565.435,91 m, Este (X) 364.987,34 m ; daí, segue pelo azimute de 182°21'23" e distância de 761,86 m, até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.564.674,69 m, Este (X) 364.956,02 m ; daí, segue pelo azimute de 227°32'04" e distância de 275,09 m, até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.564.488,96 m, Este (X) 364.753,09 m ; daí, segue pelo azimute de 225°32'30" e distância de 1.158,74 m, até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.563.677,40 m, Este (X) 363.926,03 m ; daí, segue pelo azimute de 199°56'50" e distância de 23,89 m, até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.563.654,94 m, Este (X) 363.917,88 m; daí, segue pelo azimute de 200°49'33" e distância de 905,47 m, até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.562.808,63 m, Este (X) 363.595,96 m ; daí, segue pelo azimute de 216°00'17" e distância de 1.496,45 m, até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.561.598,05 m, Este (X) 362.716,27 m ; daí, segue pelo azimute de 258°48'36" e distância de 1.139,26 m, até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.561.376,96 m, Este (X) 361.598,67 m ; daí, segue pelo azimute de 302°43'16" e distância de 1.067,09 m, até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.561.953,78 m, Este (X) 360.700,92 m ; daí, segue pelo azimute de 228°48'02" e distância de 1.340,92 m, até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.561.070,54 m, Este (X) 359.691,98 m ; daí, segue pelo azimute de 336°11'33" e distância de 605,38 m, até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.561.624,41 m, Este (X) 359.447,61 m ; daí, segue pelo azimute de 25°02'33" e distância de 565,01 m, até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.562.136,31 m, Este (X) 359.686,77 m ; daí, segue pelo azimute de 81°43'06" e distância de 374,17 m, até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.562.190,20 m, Este (X) 360.057,05 m ; daí, segue pelo azimute de 40°20'49" e distância de 142,07 m, até o marco 17 de coordenada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Norte (Y) 7.562.298,47 m, Este (X) 360.149,02 m ; daí, segue pelo azimute de  $42^{\circ}57'31''$  e distância de 405,80 m, até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.562.595,46 m, Este (X) 360.425,56 m ; daí, segue pelo azimute de  $321^{\circ}31'16''$  e distância de 478,99 m, até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.562.970,43 m, Este (X) 360.127,52 m ; daí, segue pelo azimute de  $16^{\circ}24'58''$  e distância de 207,98 m, até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.563.169,93 m, Este (X) 360.186,30 m ; daí, segue pelo azimute de  $50^{\circ}31'56''$  e distância de 2.016,57 m, até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.564.451,75 m, Este (X) 361.743,06 m ; daí, segue pelo azimute de  $39^{\circ}45'57''$  e distância de 1.326,07 m, até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.565.471,06 m, Este (X) 362.591,28 m ; daí, segue pelo azimute de  $6^{\circ}06'36''$  e distância de 732,45 m, até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.566.199,35 m, Este (X) 362.669,24 m ; Finalmente do marco 23 segue até o marco 1, (início da descrição), segue pelo azimute de  $8^{\circ}06'54''$ , e distância de 1.207,70 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Santa Rita de Caldas, em 07 de outubro de 2025.

**EDVAN LOPES**  
**Prefeito Municipal**